

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº 484/2018 de 29 de Maio de 2018.

**Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino que percebem remuneração superior ao Salário Mínimo Nacional**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA** aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**—Fica o poder Executivo Municipal de Terra Nova, autorizado a conceder reajuste salarial em percentual de 5% (cinco por cento) a categoria dos profissionais do magistério lotados na Rede Municipal de Ensino que percebem vencimentos base superior ao salário mínimovigente no País.

**Parágrafo Único** – O percentual salarial aplicado ao salário base dos servidores públicos efetivamente lotados na Rede Municipal de Ensino será o percentual de 5% (cinco por cento) por serem remunerados mediante recursos específicos do **FUNDEB**.

**Art. 3º** – As despesas geradas direta e indiretamente, pela aplicação do presente reajuste salarial correrão por conta de recursos previstos na lei orçamentária em vigor, sendo expressamente autorizadas as realocações de verbas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, em 29 de maio de 2016.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal  
CPF: 030.784.785-49